



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereadora Fernanda Emerenciano dos Santos

Poder Legislativo

EMENDA MODIFICATIVA 001, AO PROJETO DE LEI Nº 132/2015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoria: Comissão Permanente dos Direitos da Criança e dos Adolescentes. Membros da Comissão: Presidente Vereador Juan Pablo da Silva Almeida, Membros Vereadores Fernanda Emerenciano dos Santos e Fábio Nunes Maia.

EMENTA: Modifica o Anexo VI, da Unidade 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação, nas dotações que indica do Projeto de Lei nº 132/2022, de 29 de setembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Real, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 1º - Fica modificado o Anexo VI, da Unidade 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação do Programa de Trabalho do Governo, Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Projeto de Lei nº Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação, que passa a ter a seguinte pontuação:

- Suplementação
- Funcional Programática : 08.243.0136-2.593 – Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes.
- Fonte de Recursos : 1.754.0000 – Recursos de Operação de Crédito.

Código	Descrição	Valor Suplementado	Total
44905200	Equip. e Mat. Permanente	200.000,00	
44905100	Obras e Instalações	800.000,00	1.000.000,00

- Anulação
- Funcional Programática: 23.695.0150-1.116- Construção do Parque Exposições.
- Fonte de Recursos: 1.754.0000 – Recursos de Operação de Crédito.

Código	Descrição	Valor Suplementado
44905100	Obras e Instalações	500.000,00

- Funcional Programática: 26.782.0150-1.077- Construção do Terminal Rodoviário.
- Fonte de Recursos: 1.754.0000 – Recursos de Operação de Crédito

Código	Descrição	Total
44905100	Obras e Instalações	500.000,00

JUSTIFICATIVA

“Trata-se de adequação dos Anexos da Proposta Orçamentária, em face da Emenda Modificativa nº 001 . O valor de R\$ 1.000.000,00 ora suplementados, serão destinados á construção do abrigo institucional para crianças e adolescentes. É fato que o Município de Porto Real, não prioriza a cultura e o lazer local, no entanto, entendemos que o Poder Executivo deve priorizar a criança e o adolescente, hoje abrigados em um imóvel alugado, sem as mínimas condições. Este valor é suficiente para comprar um



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 530300330030030000 - Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -
e-mail: (0xx24) 53521003@cmportoreal.rj.gov.br - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereadora Fernanda Emerciano dos Santos

Poder Legislativo

bom terreno e construir um bom abrigo para as crianças e adolescentes desassistidos. Convenhamos que a dotação destinada em 2023, para o abrigo, na ordem de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), com título de abrigo institucional para crianças e adolescentes é aquém das necessidades.

Assinam a presente Emenda Modificativa 002 os Membros da Comissão Permanente dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

Juan Pablo da S. Almeida
Presidente

Fernanda E. dos Santos
Membro

Fábio Nunes Maia
Membro

Porto Real, 19 de dezembro de 2022



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 53e0300335003A0000 - Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 (2001) que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

